

LEI nº 17/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

ART.1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$ 1.440.00 (Uma mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado a atender as despesas com o pagamento ao Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, relativo ao período de Janeiro a Dezembro do corrente exercício, a razão de CR\$ CR\$ 120.00 (cento e vinte cruzeiros) mensais.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior - correrão por conta das disponibilidades financeiras do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

SALA DAS SESSÕES, em 10 de Setembro de 1971

<u>Luiz Beirão Cavalcanti</u>	PRESIDENTE
<u>Luiz Beirão Cavalcanti</u>	1º secretário
<u>Guilherme Stoll</u>	2º secretário